

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE COMERCIANTES PARA A SEMANA FARROUPILHA 2026 DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS Nº124/2026

A Prefeitura Municipal de Xangri-Lá por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE COMERCIANTES PARA A SEMANA FARROUPILHA 2026 DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS**, cujo objeto é a seleção e habilitação de comerciantes interessados em participar da Semana farroupilha do ano de 2026, a ser realizada no período de 17 a 20 de Setembro de 2026, no Parque de Eventos Municipal, com vistas à comercialização de alimentos, bebidas e produtos relacionados à cultura tradicionalista, conforme as disposições abaixo:

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na exploração de espaços comerciais durante a Semana Farroupilha do ano de 2026 de Xangri-Lá, para a venda de alimentos, bebidas, artesanato e produtos típicos da cultura gaúcha, em conformidade com as normas deste edital.

2. PERÍODO E LOCAL DO EVENTO

2.1. Data do evento: 17 a 20 de Setembro de 2026.

2.2. Local: Parque de Eventos Municipal – ERS 389, Trevo de Acesso a Xangri-Lá/RS

3. PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrições: de 27 de Julho de 2026 a 14 de Agosto de 2026

3.2. Horário: das 12h45min às 18h45min

3.3. Local: Setor de Protocolo

3.4. Endereço: Av. Elmar Ricardo Wagner, 854 – Centro – Xangri-Lá/RS

3.5. Contatos: e-mail protocolo@xangrila.rs.gov.br, WhatsApp: (51) 99442-2824

3.6. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente no Setor de Protocolo ou, alternativamente, encaminhadas por e-mail ou pelo WhatsApp do Protocolo Municipal, acima informados.

3.7. Somente será **efetivada a inscrição** do interessado que apresentar todos os documentos exigidos neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento:

4.1.1. Pessoas físicas maiores de 18 anos;

4.1.2. Microempreendedores Individuais (MEI);

4.1.3. Empresas legalmente constituídas, nos termos da legislação vigente.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. O interessado deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.1.1. Pessoa Física / MEI:

5.1.1.1. Cópia do RG e CPF;

5.1.1.2. Comprovante de residência;

5.1.1.3. Cópia do Certificado MEI (quando aplicável);

5.1.1.4. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

5.1.1.5. Termo de Compromisso (Anexo I deste edital).

5.1.2. Pessoa Jurídica:

5.1.2.1. CNPJ e Contrato Social;

5.1.2.2. Cópia do RG e CPF do responsável legal;

5.1.2.3. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

5.1.2.4. Alvará de Funcionamento atualizado, quando exigível, emitido pelo Município sede da empresa.

5.1.2.5. Termo de Compromisso (Anexo I deste edital).

6. TAXAS E ALVARÁS

6.1. Taxa de Localização (Anexo IV do Código Tributário Municipal):

6.1.1. Valor calculado em PTM (Padrão Tributário Municipal = R\$157,88);

6.1.2. Variável de 1 a 4 PTMs, conforme atividade prevista na legislação municipal vigente.

6.2. Comércio Ambulante Especial:

6.2.1. Tabuleiro ou caixa: 1 PTM/mês;

6.2.1. Carrinho manual: 2 PTMs/mês.

6.3. Taxa de Ocupação de Solo (Anexo VIII do Código Tributário Municipal):

6.3.1. Por dia: 0,01 PTM/m²;

6.3.2. Por mês: 0,05 PTM/m²;

6.3.3. Por ano: 0,20 PTM/m².

6.3.4. Fórmula: Metragem ocupada x 0,01 x valor da PTM x número de dias do evento.

6.4. Taxa de Vigilância Sanitária:

6.4.1. Alimentação: 3,1 PTMs;

6.4.2. Vestuário: 1 PTM;

6.4.3. Ambulante: 0,5 PTM.

6.5. Observações:

6.5.1. Para Microempresas (ME) com atividades de alimentação ou vestuário, o valor da Taxa de Vigilância Sanitária é reduzido em 50%

6.5.2. O não pagamento das guias necessárias para emissão do Alvará Municipal até a data estabelecida pela Administração, dia 10 de Setembro 2026, acarretará a desclassificação automática do candidato.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Atendimento integral à documentação exigida;

7.2. Adequação da proposta ao perfil cultural do evento.

7.3. Considera-se adequação ao perfil cultural do evento o alinhamento objetivo da proposta à temática tradicionalista do rodeio crioulo, abrangendo atividades, produtos, ambientação e apresentação visual que valorizem a cultura gaúcha e respeitem as tradições locais.

7.4. Para fins de julgamento objetivo, a adequação cultural será avaliada com base em parâmetros concretos, de forma exemplificativa e não taxativa, tais como:

7.4.1. Tipos de comércio e atividades: cutelaria artesanal, selaria e artigos de montaria, indumentária gaúcha (pilchas), ervateiras, artesanato em couro, lã ou madeira, bem como outras atividades compatíveis com a temática tradicionalista;

7.4.2. Gastronomia típica ou adaptada: churrasco de chão, arroz de carreteiro, feijão tropeiro, chimarrão, doces tradicionais (sagu, ambrosia), costelão, galinhada, polenta frita, pinhão cozido, quentão, além de lanches e preparações adaptadas à temática gaúcha, como entrevero no pão, xis gaúcho, entre outros;

7.4.3. Ambientação e decoração: utilização de elementos rústicos ou tradicionais, como madeira, palha, artigos em couro, tecidos xadrez ou em tons terrosos, bem como a exposição de implementos rurais ou objetos históricos relacionados à cultura gaúcha;

7.4.4. Vestimenta dos atendentes: uso facultativo de indumentária típica gaúcha (pilcha), conforme a proposta apresentada, incluindo, de forma exemplificativa, bombacha, lenço, bota e guaiaca para homens, e vestido de prenda ou saia e blusa para mulheres.

7.5. A adequação da proposta ao perfil cultural do evento constitui requisito objetivo de habilitação técnica (conformidade do objeto), devendo o interessado declarar na Ficha de Inscrição (Anexo II) que comercializará exclusivamente produtos típicos inseridos na temática tradicionalista gaúcha. A constatação, a qualquer tempo, de comercialização de produtos incompatíveis com as diretrizes do edital ensejará a desclassificação ou o credenciamento imediato do comerciante, mediante decisão motivada da Comissão.

8. VAGAS DISPONÍVEIS

8.1. Serão disponibilizados espaços comerciais, observados os limites estabelecidos pelo PPCI do evento, destinados a:

8.1.1. Barracas de alimentação e bebidas;

8.1.2. Espaços para artesanato e produtos típicos da cultura gaúcha.

8.2. A localização dos espaços comerciais dos credenciados selecionados será definida pela Comissão de Credenciamento e Seleção do Comércio da Semana Farroupilha de 2026, considerando os limites do PPCI e do próprio evento.

9. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Compete à Comissão de Credenciamento e Seleção do Comércio da Semana Farroupilha de 2026:

9.1.1. Analisar documentos;

9.1.2. Verificar habilitação;

9.1.3. Avaliar adequação ao evento;

9.1.3. Classificar quando houver excesso de inscritos, considerando o item 8.

10. INFRAESTRUTURA

10.1. A Prefeitura Municipal fornecerá:

10.1.1. Espaços demarcados de 5 de largura x 5 de profundidade ou 5 de largura x 10

de profundidade ou 10 de largura x 5 de profundidade e 10 de largura x 10 de profundidade esses tendo sua testada no limite das pirâmides montadas pela Prefeitura Municipal;

10.1.2. Os espaços destinados a estruturas com dimensões específicas (como por exemplo motorhomes, onibus loja, trailers, dentre outros) que não se enquadrarem nas medidas no parágrafo anterior, serão alocados após o término das pirâmides disponibilizadas pelo Município, sendo sua localização definida pela organização do evento, observadas as condições de segurança, circulação e o PPCI.

10.1.3. Energia elétrica básica, com pontos limitados;

10.1.4. Segurança geral do evento.

10.2. O Município não se responsabiliza por furtos, danos, perdas, energia utilizada pelo comerciante além do ponto disponibilizado, bem como por equipamentos particulares que estejam sob a responsabilidade dos credenciados.

10.3 Caberá ao comerciante a responsabilidade pela montagem de sua estrutura, equipamentos, utensílios, iluminação complementar, sistema de descarte de resíduos e demais materiais necessários ao pleno funcionamento da atividade.

11. DIVULGAÇÃO, PRAZO PARA RECURSOS E ANÁLISE

11.1. Todas as informações relativas a este credenciamento e seleção, inclusive comunicados oficiais, lista de selecionados e demais avisos, serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá (www.xangrila.rs.gov.br) até o dia 21 de Agosto de 2026.

11.2. Após a publicação da lista de selecionados, o prazo para interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação.

11.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá.

11.4. A Comissão de Credenciamento e Seleção analisará os recursos apresentados e, caso mantenha a decisão recorrida, encaminhará os autos ao Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, a quem caberá proferir decisão definitiva.

11.5. Após o julgamento de todos os recursos administrativos interpostos, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer divulgará, no site oficial do Município (www.xangrila.rs.gov.br), a lista final homologada dos comerciantes selecionados, acompanhada do mapa oficial do Parque de Eventos Municipal detalhando a localização exata de cada espaço comercial demarcado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação no evento implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste edital.

12.2. Os comerciantes credenciados deverão cumprir rigorosamente os horários de funcionamento definidos pela organização, bem como as normas sanitárias, ambientais e de segurança.

12.3. É expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

12.4. O descumprimento das normas poderá ensejar o descredenciamento imediato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

12.5. Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, presencialmente, pelo telefone 0800 115 2800 ou pelo e-mail turismo@xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 13 de julho de 2026.

**Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e
Lazer**

Prefeitura Municipal de Xangri-Lá

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DO COMERCIANTE

Eu, _____ portador(a) do
CPF nº _____, RG nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____, declaro, para os
devidos fins, que:

1. Estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento público para Credenciamento e Seleção de Comerciantes nº 124/2026;
2. Comprometo-me a cumprir todas as normas estabelecidas pela organização do evento, incluindo as legislações sanitárias, ambientais, de segurança pública, horários de funcionamento definidos pela organização e demais disposições legais aplicáveis à atividade exercida;
3. Concordo em comercializar exclusivamente os produtos autorizados no credenciamento, mantendo meu espaço limpo, organizado e em pleno funcionamento durante todo o período do evento;
4. Reconheço que o descumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar meu descredenciamento imediato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Xangri-Lá/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Comerciante

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE COMERCIANTES**

1. DADOS DO COMERCIANTE:

- Nome completo / Razão Social: _____
- Nome Fantasia (se houver): _____
- CPF / CNPJ: _____
- RG (se pessoa física): _____
- Endereço completo: _____
- Bairro: _____ CEP: _____
- Cidade: _____ UF: _____
- Telefone / WhatsApp: _____
- E-mail: _____

2. TIPO DE COMÉRCIO PRETENDIDO (assinale quantas opções forem necessário):

- ☐ Alimentação
- ☐ Bebidas
- ☐ Artesanato
- ☐ Produtos típicos gaúchos
- ☐ Outros (especificar): _____

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS:

4. INFRAESTRUTURA UTILIZADA (assinale o que será levado):

- ☐ Metragem Padrão _____, conforme edital.
- ☐ Metragem livre _____, conforme edital.
- ☐ Tenda

- ☐ Carrinho de lanches
- ☐ Trailer
- ☐ Mesas e cadeiras
- ☐ Gelo / refrigerador
- ☐ Outro (especificar): _____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e estar ciente das condições do Edital de Credenciamento nº 124/2026.

Xangri-Lá/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Comerciante



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

3E59C29921F244F69AD56CA8E54F4A68

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3E59C29921F244F69AD56CA8E54F4A68>